



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVI – Edição N.º 665 – Itajá/RN, 16 de Novembro de 2017
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

José Menino da Silva Junior
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | Página



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVI – Edição N.º 665 – Itajá/RN, 16 de Novembro de 2017
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Itajá no uso de suas atribuições legais; e Considerando o disposto Art. 41 da Lei Complementar 141 de 13 de Janeiro de 2012, Os Conselhos de Saúde avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde; Considerando a decisão unânime tomada pelo Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária de 22 de Junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR por unanimidade a Prestação de Contas referente ao ano de 2016.
Art. 2º A referida Prestação de Contas relata as receitas e despesas, no exercício 2016, atendendo as prerrogativas legais.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajá, 22 de junho de 2017.

Antônia Damiana Veras da Silva
Presidente

Homologo a resolução CMS N° 01, de 22 de junho de 2017, nos termos da legislação vigente.

Ana Luiza de Souza Lopes
Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Itajá no uso de suas atribuições legais; e Considerando o disposto Art. 41 da Lei Complementar 141 de 13 de Janeiro de 2012, Os Conselhos de Saúde avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde; Considerando a decisão unânime tomada pelo Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária de 11 de Setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR por unanimidade a Prestação de Contas referente ao 1º Quadrimestre do ano de 2017.
Art. 2º A referida Prestação de Contas relata as receitas e despesas, no 1º Quadrimestre do ano em exercício, atendendo as prerrogativas legais.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajá, 11 de setembro de 2017.

Antônia Damiana Veras da Silva
Presidente

Homologo a resolução CMS N° 02, de 11 de setembro de 2017, nos termos da legislação vigente.

Ana Luiza de Souza Lopes
Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

PORTARIAS E DECRETO

EM BRANCO

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011411/2017

CHAMADA PÚBLICA 012410/2017

CONTRATANTE: Município de Itajá/RN.
CONTRATADA: Gilson Silva de Araújo, CPF: 033.563.694-23
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 012410/2017.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR TOTAL: R\$ 5.264,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais)
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2017.
VIGÊNCIA: 14/11/2017 a 31/12/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 c/c Resolução/FNDE/CD nº 026/2013.
DOTAÇÃO:
Unid. Orçamentária: 02.010 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2050 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE
Nat. Despesa: 33.90.30 - Material de consumo
Fonte: 0106000000 – Programa Nacional de Alimentação - PNAE
Região – 0001 - Itajá

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021411/2017

CHAMADA PÚBLICA 012410/2017

CONTRATANTE: Município de Itajá/RN.
CONTRATADA: Antônio Segundo da Silva, CPF: 029.245.294-25
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 012410/2017.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.449,00 (mil quatrocentos e quarenta e nove reais).
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2017.
VIGÊNCIA: 14/11/2017 a 31/12/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 c/c Resolução/FNDE/CD nº 026/2013.
DOTAÇÃO:
Unid. Orçamentária: 02.010 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2050 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE
Nat. Despesa: 33.90.30 - Material de consumo
Fonte: 0106000000 – Programa Nacional de Alimentação - PNAE
Região – 0001 - Itajá

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031411/2017

CHAMADA PÚBLICA 012410/2017

CONTRATANTE: Município de Itajá/RN.
CONTRATADA: Osvaldo Batista de Castro, CPF: 108.680.114-87
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 012410/2017.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR TOTAL: R\$ 5.197,00 (cinco mil, cento e noventa e sete reais)
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2017.
VIGÊNCIA: 14/11/2017 a 31/12/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 c/c Resolução/FNDE/CD nº 026/2013.
DOTAÇÃO:
Unid. Orçamentária: 02.010 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2050 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE
Nat. Despesa: 33.90.30 - Material de consumo
Fonte: 0106000000 – Programa Nacional de Alimentação - PNAE
Região – 0001 - Itajá

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVI – Edição N.º 665 – Itajá/RN, 16 de Novembro de 2017
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 763/2017

Fica efetivada a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 042/2017, exarada nos autos do Pregão Presencial - SRP nº 029/2017 da Cidade de Passa e Fica/RN, para aquisição de gás medicinal (oxigênio) para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Itajá/RN, em atendimento à demanda da secretaria municipal da saúde e vigilância sanitária de Itajá/RN.

Declaro a empresa TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇO HOSPITALAR - ME, CNPJ: 16.737.759/0001-91, como apta para o fornecimento dos produtos sob a responsabilidade de fiscalização desta Prefeitura.

A motivação se dá pela celeridade, economicidade e eficiência no fornecimento e consequente efetividade da contratação, em face de notório interesse público na viabilização do fornecimento em apreço, sendo este um dever público.

Por fim, a contratação da empresa supramencionada será realizada mediante contrato celebrado com este ente federativo, que constará o quantitativo aderido e o valor correspondente.

Itajá/RN, 16 de novembro de 2017.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional Municipal de Itajá/RN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

SUPRESSÃO AO CONTRATO – REF. À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011204/2017.

Contratante: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal.

Contratado: ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO – CNPJ: 22.097.705/0001-01.

Objeto: Supressão ao contrato celebrado nos autos do processo de Adesão à Ata de Registro de Preço de nº 011204/2017.

Fundamento Legal: art. 65, §1º c/c 2º, inciso II, da Lei 8.666/93

Obs.: Fica suprimido ao valor inicial do contrato, o valor de R\$ 21.080,40 (vinte e um mil reais e oitenta reais e quarenta centavos), que corresponde a supressão do serviço de controle de comunicação de dados, monitoramento e assessoria de equipe de tecnologia da informação "TI", das escolas da rede municipal de ensino no município de Itajá/RN, acostada aos autos da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 011204/2017.

ALAOR FERREIRA PESSOA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO